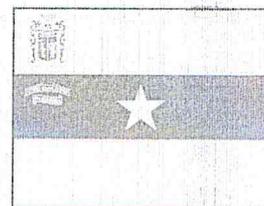




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 155/2018.

Parnaíba(PI), 20 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
N/CIDADE

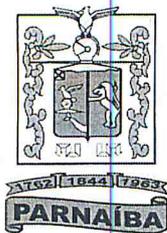
Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

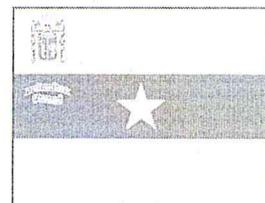
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Senhores e Senhoras Parlamentares**

Ao tempo em que os cumprimos, temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei n.º 3.295, de 03 de setembro de 2018, a qual “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar os remanejamentos e alterações orçamentárias necessárias para adequar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes aos ajustes de Emendas Impositivas em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica n.º 037/2016 que acrescenta o artigo n.º 153-A para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária e dá outras providências*”.

No presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe, a partir de acordo com o Legislativo Municipal, autorização para proceder modificações no Anexo II da supracitada Lei no tocante à alteração no valor de algumas entidades beneficiadas por Emendas Impositivas no Orçamento Municipal vigente, quais sejam: Associação Cultural do Piauí, Associação Norte Piauiense de Ciclismo – ANPC, Associação de Criadores e Proprietários Equinos, Comunidade Kolping de Parnaíba, Federação de Automobilismo do Estado do Piauí, Ferroviário Atlético Clube, Fundação de Voluntários Senhora Eurídice Linhares, Liga Parnaibana de Desportos e Parnahyba Sport Club. Além disso, o Projeto de Lei vislumbra a inserção de nova entidade não contemplada pela Lei Municipal n.º 3.295, de 03 de setembro de 2018, o Ferroviário Atlético Clube, e a alteração de valor do projeto de execução direta pelo Poder Executivo acerca da Reforma do Mercado da Caramuru.

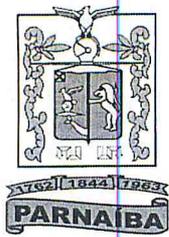
Apresentamos, para maior esclarecimento, o amparo legal baseado no inciso IV do parágrafo 2º do artigo 153-A acrescentado através da Emenda à Lei Orgânica do Município de Parnaíba n.º 037/2016:

IV – se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto.

Atenciosamente,

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4.378, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Altera o Anexo II da Lei n.º 3.295, de 03 de setembro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar os remanejamentos e alterações orçamentárias necessárias para adequar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes aos ajustes de Emendas Impositivas em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica n.º 037/2016 que acrescenta o artigo n.º 153-A para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações no Anexo II da Lei n.º 3.295, de 03 de setembro de 2018, passando a vigorar com as informações apresentadas nesta Lei.

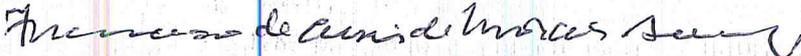
**Parágrafo único.** Não haverá alteração do valor total do referido Anexo.

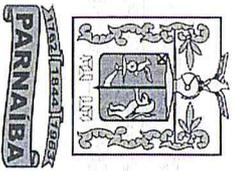
**Art. 2.º** As alterações que dispõe o artigo anterior acarretarão remanejamentos e demais alterações no Orçamento Anual (Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017), assim como no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei n.º 3.237, de 29 de dezembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei n.º 3.238, de 29 de dezembro de 2017).

**Art. 3.º** Os Anexos I e III da lei mencionada no artigo 1º desta lei, bem como seus demais dispositivos não sofrerão alterações em virtude desta Lei.

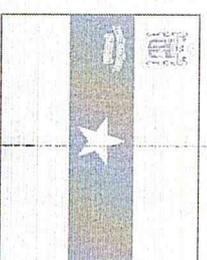
**Art. 4.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de novembro de 2018.

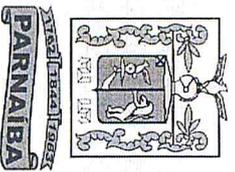
  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal



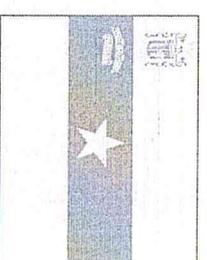
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



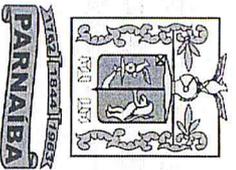
ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.295, DE 03.09.2018	
ANEXO II – EMENDAS IMPOSITIVAS DAS DEMAIS ÁREAS	
AÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PRIVADAS	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ	65.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA DOS FILHOS DE DEUS	70.265,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BRODEVILLE	20.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MORADORES DO CONJ. BETÂNIA I E II	20.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE PARNAÍBA	10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO LAGOA DO PRADO	20.000,00
ASSOCIAÇÃO NORTE PIAUIENSE DE CICLISMO – ANPC	110.480,00
ASSOCIAÇÃO PARNAIBANA DE TAEKWONDO	30.255,00
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PROPRIETÁRIOS EQUINOS	30.000,00
CENTRO ESPIRITA CARIDADE E FÉ	40.000,00
COMUNIDADE KOLPING DE PARNAÍBA	72.153,00



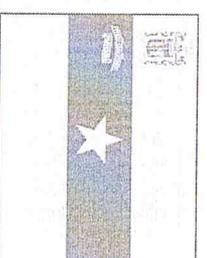
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO INT ERDENOMINACIONAL DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE PARNAÍBA – CIMEP	65.000,00
FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO PIAUÍ	327.510,00
FERROVIÁRIO ATLETICO CLUBE	10.000,00
FUNDAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SENHORA EURIDICES LINHARES	58.500,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CONTOS E FÁBULAS	80.500,00
GRÊMIO RECREATIVO DE ESCOLA DE SAMBA NOVA PARNAÍBA NO SAMBA	40.000,00
LIGA PARNAIBANA DE DESPORTOS	10.000,00
LIGA PARNAIBANA DE FUTEBOL SUBURBANO	40.102,00
PARNAHYBA SPORT CLUB	83.500,00
ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARNAÍBA	20.255,00
<b>DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS A OUTRAS ÁREAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CALÇAMENTO NO BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE (RUAS PAULO AIRTON GOUVEIA PACHECO E SALOMÃO ALELAFF)	40.000,00
CONSTRUÇÃO DO MURO NO CEMITÉRIO DO BAIRRO PORTINHO	20.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DO MERCADO DA CARAMURU	301.020,00
PAVIMENTAÇÃO DO KM 16	20.000,00
RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE ININGA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE PARNAÍBA - REGIÃO DOS TABULEIROS LITORÂNEOS	7.755,00
RESTAURAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO IGARAÇU - ESTRADA DO ROSÁPOLIS	7.000,00
RESTAURAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA NA COMUNIDADE LOCALIZADA NO KM 16, ZONA RURAL DE PARNAÍBA BR 343 - KM 16	5.000,00
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JOÃO PAULO II EM FRENTE À IGREJA SANTO ANTONIO	35.030,00
PROJETO MÚSICA NOS BAIRROS	25.000,00
<b>TOTAL DAS DEMAIS ÁREAS</b>	<b>R\$ 1.684.325,00</b>